



Número: **0600371-81.2024.6.05.0047**

Classe: **PETIÇÃO CÍVEL**

Órgão julgador: **047ª ZONA ELEITORAL DE JUAZEIRO BA**

Última distribuição : **19/08/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Convenção Partidária, Requerimento**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD (REQUERENTE)	
	LORENA ARAUJO GALVAO (ADVOGADO)

Outros participantes	
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DA BAHIA (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
123239530	19/08/2024 13:35	Petição Inicial	Petição Inicial
123239537	19/08/2024 13:35	Petição - informar intervenção Juazeiro	Petição Inicial Anexa
123239538	19/08/2024 13:35	Procuração Geral PSD Dra Lorena	Procuração
123239539	19/08/2024 13:35	Ato de intervenção em Juazeiro	Documento de Comprovação
123239540	19/08/2024 13:35	ATO INTERVENÇÃO JUAZEIRO (recebido)	Documento de Comprovação

segue petição e documentos



Este documento foi gerado pelo usuário 003.***.***-74 em 19/08/2024 13:39:37

Número do documento: 24081913345711100000116120968

<https://pje1g-ba.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24081913345711100000116120968>

Assinado eletronicamente por: LORENA ARAUJO GALVAO - 19/08/2024 13:34:57

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) JUIZ (A) DA 48ª ZONA ELEITORAL DE
JUAZEIRO/BA**

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO DO ESTADO DA BAHIA, agremiação política, inscrito no CNPJ sob o nº 14894130/0001-20, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Condomínio Mundo Plaza, sala 2013, CEP 41820-020, Caminho das Árvores, nesta cidade de Salvador-Bahia, representado neste ato pelo seu presidente SR. OTTO ROBERTO MENDONÇA DE ALENCAR, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por sua advogada constituída, com fulcro no disposto no art. 7º, caput e §§ 1º a 4º, da Lei nº 9.504/97, **COMUNICAR** a intervenção na **CONVENÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO-MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA** para escolha de candidatos ao pleito eleitoral de 2024. O Ato Resolutivo de nº 03/2024 do DIRETORIO ESTADUAL DO PSD-BA anulou a convenção anteriormente realizada e designou novos candidatos para concorrer à chapa majoritária.

Registra-se que a presente comunicação está dentro do prazo legal previsto no § 3º do art. 7º da Lei nº 9.504/97 e no Calendário Eleitoral do TSE, quer seja, 14 de setembro como prazo limite.

Da mesma forma, informa-se que será realizado o registro de novos candidatos, com base no permissivo do § 4º do art. 7º da referida Lei Eleitoral.

Av. Tancredo Neves, 620, Condomínio Mundo Plaza, torre comercial, sala 2013.
Salvador - BA | Tel. +55 71 3450-0953



Nestes Termos,
Pede Juntada e Deferimento.

Salvador - Juazeiro - BA, 19/08/2024.

LORENA ARAÚJO GALVÃO
OAB/BA 28.300

Av. Tancredo Neves, 620, Condomínio Mundo Plaza, torre comercial, sala 2013.
Salvador - BA | Tel. +55 71 3450-0953



Este documento foi gerado pelo usuário 003.***.***-74 em 19/08/2024 13:39:37
Número do documento: 24081913345757600000116120975
<https://pje1g-ba.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24081913345757600000116120975>
Assinado eletronicamente por: LORENA ARAUJO GALVAO - 19/08/2024 13:34:57

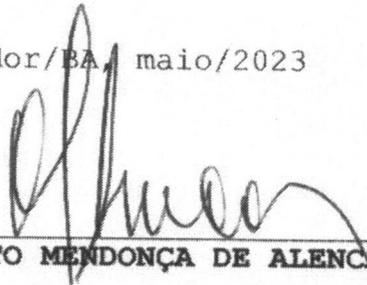
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº620, Condomínio Mundo Plaza, sala 2013, CEP 41820-020, Caminho das Árvores, nesta cidade de Salvador-Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 14894130/0001-20, representado neste ato pelo seu presidente **SR. OTTO ROBERTO MENDONÇA DE ALENCAR**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF 059.852.345-68, e também por seu tesoureiro **SR. ÂNGELO MARIO CORONEL DE AZEVEDO MARTINS**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF 778.651.115-68, ambos residentes e domiciliados no município de Salvador/Bahia.

OUTORGADO: LORENA ARAÚJO GALVÃO, advogada, inscrita na OAB/BA sob o nº 28.300, com endereço profissional na Avenida Tancredo Neves, nº620, Condomínio Mundo Plaza, sala 910, CEP 41820-020, Caminho das Árvores, nesta cidade de Salvador-Bahia, e endereço eletrônico lorenagalvaoadv@hotmail.com.

PODERES: Os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral e os contidos na cláusula "ad judicium" para, em nome do(a)s Outorgante(s), em qualquer juízo, instância ou tribunal propor, contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo(a)s nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, em primeira e superior instância, recorrer de despachos e sentenças, praticando, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal desempenho deste mandato, agindo em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, podendo inclusive substabelecer com ou sem reserva de iguais poderes.

Salvador/BA, maio/2023



OTTO ROBERTO MENDONÇA DE ALENCAR



ÂNGELO MARIO CORONEL DE AZEVEDO MARTINS

Av. Tancredo Neves, 620, Condomínio Mundo Plaza, torre comercial, sala 2013.
Salvador - BA | Tel. +55 71 3450-0953

**ATO ADMINISTRATIVO DO PRESIDENTE NACIONAL DO PSD, DE 18
DE AGOSTO DE 2024**

“Delegação de competência à Comissão Executiva Estadual do PSD Bahia para intervenção na convenção municipal do PSD em Juazeiro/BA, visando às eleições municipais de 2024.”

CONSIDERANDO:

I – A solicitação do órgão partidário do PSD do Estado da Bahia, por seu Presidente Estadual;

II- O disposto no art. 7º, caput e §§1º a 4º, da Lei nº 9.504/97, que autoriza as instâncias superiores dos partidos políticos a anular e reformar as deliberações das instâncias inferiores, inclusive em relação à escolha de candidatos e formalização de coligações, em conformidade com as diretrizes nacionais;

III- A edição da Resolução nº 159 de 11 de março de 2024, pelo Partido Social Democrático (PSD) Nacional, para assegurar o cumprimento das disposições do art. 7º da Lei nº 9.504/97, com a devida publicação no Diário Oficial da União e arquivamento no Tribunal Superior Eleitoral;

IV- O disposto no art. 2º da Resolução nº 159, que permite às Comissões Executivas das instâncias superiores intervir, a qualquer tempo, nas escolhas de candidatos dos órgãos partidários municipais e na celebração de coligações, visando atender a interesses estratégicos do partido. O parágrafo único dessa resolução especifica que, em localidades com transmissão de sinal de TV aberta para a propaganda eleitoral, tais ações serão realizadas pela Comissão Executiva Nacional ou ad referendum por seu presidente, com a prerrogativa de delegar poderes, sob pena de nulidade do ato.

RESOLVE, ad referendum:

JASSAL

Art. 1º - Delegar ao Presidente da Comissão Executiva Estadual do PSD da Bahia a competência para:

§ 1º- Anular a convenção partidária realizada pela Comissão Provisória do PSD em Juazeiro/BA, no que tange à eleição majoritária municipal de 2024, mantendo as deliberações referentes às eleições proporcionais;

§ 2º- Editar todos os atos necessários para o lançamento de candidatura própria ao cargo de Prefeito (a) no referido Município;

§ 3º- Escolher e aprovar livremente o (a) candidato (a) a Vice-Prefeito (a), seja ele (a) do PSD ou de partido coligado;

§ 4º- Aprovar o nome da coligação e de seu representante;

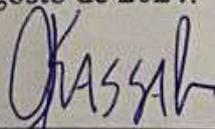
§ 5º- Substituir candidatos ou proceder com novas escolhas, se necessário, tanto para as eleições majoritárias quanto proporcionais (incluindo o lançamento de candidatura em vaga remanescente ou substituição de candidatos);

§ 6º- Autorizar a formalização de coligação, mesmo que sejam necessários atos complementares posteriores para tal, indicando eventuais partidos que se somarão à candidatura própria do PSD;

§ 7º- Deliberar sobre aspectos complementares à concretização da delegação conferida, em conformidade com o art. 7º, caput e §§1º a 4º da Lei nº 9.504/97 e a Resolução nº 159 de 11 de março de 2024.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na presente data, podendo ser renovado ou modificado a qualquer tempo pelo Presidente Nacional.

Brasília, em 18 de agosto de 2024.



GILBERTO KASSAB
Presidente Nacional do PSD

**ATO RESOLUTIVO DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - BAHIA -
ESTADUAL N 03 DE 19 DE AGOSTO DE 2024**

“Intervenção na convenção partidária municipal do PSD em Juazeiro/BA, e dá outras providências necessárias para o cumprimento das diretrizes partidárias estabelecidas pela Comissão Executiva Estadual.”

O PRESIDENTE DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO – BAHIA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais resolve:

CONSIDERANDO:

I- O disposto no art. 7º, caput e §§1º a 4º, da Lei nº 9.504/97, que autoriza as instâncias superiores dos partidos políticos a anular e reformar as deliberações das instâncias inferiores, inclusive em relação à escolha de candidatos e formalização de coligações, em conformidade com as diretrizes nacionais;

II- Que o Partido Social Democrático (PSD) Nacional editou da Resolução nº 159 de 11 de março de 2024, em cumprimento ao art. 7º da Lei nº 9.504/97, e que, com base no art. 2º, caput e parágrafo único dessa Resolução, o Presidente Nacional do PSD delegou poderes ao Presidente da Comissão Executiva Estadual do PSD da Bahia para deliberar sobre todos os assuntos relacionados à eleição majoritária no Município de Juazeiro/BA, incluindo a anulação da convenção partidária realizada pelo órgão municipal, a escolha de novos candidatos, entre outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Anular a convenção partidária realizada pela Comissão Provisória do PSD no Município de Juazeiro/BA, na parte referente à eleição majoritária municipal de 2024, mantendo válidas as deliberações relacionadas às eleições proporcionais.

Av. Tancredo Neves, 620, Condomínio Mundo Plaza, torre comercial, sala 2013.
Salvador - BA | Tel. +55 71 3450-0953

Art. 2º - Em decorrência da anulação mencionada no art. 1º, e com base no art. 7º, caput e §§1º a 4º da Lei nº 9.504/97, bem como na Resolução nº 159 de 11 de março de 2024, o partido delibera:

I – Participar da eleição majoritária municipal, lançando candidatura própria aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Juazeiro/BA, indicando como candidato a Prefeito - **Celso Cavalcante de Carvalho Neto**, CPF nº 058.599.115-48, Título de Eleitor nº 148470140590, gênero masculino, com o nome de urna “Celso Carvalho”, e como candidato a Vice-Prefeito - **José Anselmo Moreira Bispo**, CPF nº 295.901.835-49, Título de Eleitor nº 035690300558, gênero masculino, com o nome de urna “Coronel Anselmo”;

II – Cancelar a candidatura de Celso Cavalcante de Carvalho Neto ao cargo de Vereador, em razão da deliberação acima;

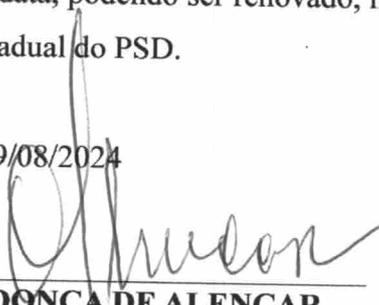
III – Determinar que a Comissão Provisória Municipal de Juazeiro/BA providencie o registro das candidaturas e do Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP), bem como a escolha de Delegados para representar o partido junto à Justiça Eleitoral;

IV– Autorizar a Comissão Provisória Municipal de Juazeiro/BA a tomar todas as medidas necessárias para o cumprimento das determinações mencionadas;

Art. 3º - Determinar que o PSD Estadual comunique esta deliberação à Justiça Eleitoral, dentro do prazo estabelecido no § 3º do art. 7º da Lei nº 9.504/97, e formalize as candidaturas descritas, conforme previsto no §4º do mesmo artigo.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na presente data, podendo ser renovado, modificado ou aditado a qualquer tempo pelo Presidente Estadual do PSD.

Salvador, 19/08/2024



OTTO ROBERTO MENDONÇA DE ALENCAR
PRESIDENTE DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO – ESTADUAL- BAHIA

Av. Tancredo Neves, 620, Condomínio Mundo Plaza, torre comercial, sala 2013.
Salvador - BA | Tel. +55 71 3450-0953

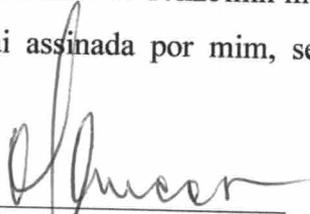


**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PARTIDO SOCIAL
DEMOCRÁTICO ESTADUAL – BAHIA-**

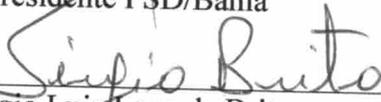
Aos dezenove dias do mês de agosto de 2024, às 08:00 horas, na sede do Partido Social Democrático Estadual, localizado na Avenida Tancredo Neves, sala 2013, Ed Mundo Plaza, Caminho das Árvores, Salvador-Bahia, foi dado início a Reunião Extraordinária da Comissão Executiva Estadual, convocada com base no artigo 26 do Estatuto do Partido, presidida pelo Dr. Otto Roberto Mendonça de Alencar, Presidente do PSD – Bahia, para analisar a convenção partidária municipal do PSD em Juazeiro/BA, referente às eleições 2024, e deliberar sobre candidaturas e providencias eleitorais. Verificado que estavam presentes os membros da comissão, o Presidente declarou aberta a reunião e convidou para secretariar os trabalhos a Senhora Carla Lamego, secretária partidária. Explicado pelo Presidente os motivos da reunião, conforme convocação, foi franqueada a palavra para os membros e, após análise, chegou-se a conclusão que a convenção não respeitou as diretrizes estabelecidas pela Comissão Executiva superior para que fosse lançada candidatura própria ao pleito majoritário. Dito isso, decidiu-se, por unanimidade, intervir e anular a convenção partidária realizada pela Comissão Provisória do PSD Municipal de Juazeiro/BA, garantindo a ordem e o respeito às diretrizes estabelecida pela instancia superior. Ressaltou-se que a anulação refere-se especificamente à eleição majoritária municipal de 2024, mantendo válidas as deliberações relacionadas às eleições proporcionais. Ao seguinte, foi indicado e aprovado que o PSD Municipal participaria da eleição majoritária municipal de Juazeiro/BA, com as seguintes candidaturas: para o cargo de Prefeito com o Senhor Celso Cavalcante de Carvalho Neto, CPF nº 058.599.115-48, Título Eleitoral nº 148470140590, com o nome de urna “Celso Carvalho” e o cargo de Vice-Prefeito com o Senhor José Anselmo Moreira Bispo, CPF nº 295.901.835-49, Título Eleitoral nº 035690300558, com o nome de urna “Coronel Anselmo”. Registrou-se ainda que, em razão dessa deliberação, faz-se necessário cancelar a candidatura de Celso Cavalcante de Carvalho Neto ao cargo de Vereador. Portanto, com nova chapa escolhida, a Comissão Executiva Municipal de Juazeiro/BA deverá providenciar o registro das candidaturas e do Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP), além da escolha de Delegados para representar o partido junto à Justiça Eleitoral, bem como

Av. Tancredo Neves, 620, Condomínio Mundo Plaza, torre comercial, sala 2013.
Salvador - BA | Tel. +55 71 3450-0953

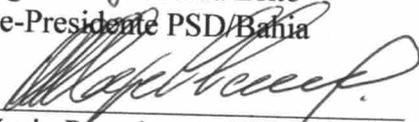
deverá adotar todas as medidas necessárias para cumprir as determinações mencionadas. E, por fim, determinou-se que o PSD Estadual comunique a deliberação à Justiça Eleitoral dentro do prazo estabelecido no § 3º do art. 7º da Lei nº 9.504/97 e formalize as candidaturas, conforme previsto no § 4º do mesmo artigo. Como nada mais houve a ser tratado, foi encerrada a reunião às 10h25min min. Para constar, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada por mim, secretária, pelo Senhor Presidente e demais membros.



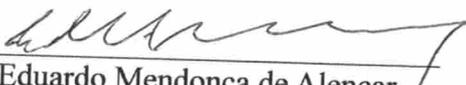
Otto Roberto Mendonça de Alencar
Presidente PSD/Bahia



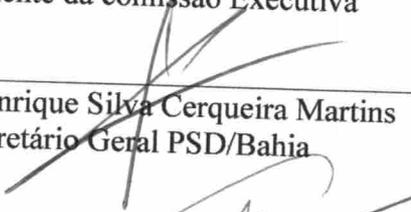
Sérgio Luiz Lacerda Brito
Vice-Presidente PSD/Bahia



Paulo Sérgio Paranhos de Magalhães
Vice-Presidente PSD/Bahia



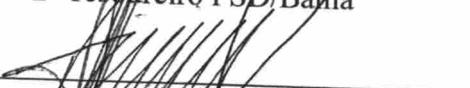
José Eduardo Mendonça de Alencar
3º Suplente da comissão Executiva



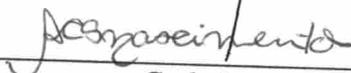
Diego Henrique Silva Cerqueira Martins
Secretário Geral PSD/Bahia

Ângelo Mario Coronel de Azevedo Martins
1º Tesoureiro PSD/Bahia

Adolfo Emanuel Monteiro de Menezes
2º Tesoureiro PSD/Bahia



Alex Lopes da Silva
Suplente da Comissão Executiva



Carla Lamêgo
Secretária da Reunião

Av. Tancredo Neves, 620, Condomínio Mundo Plaza, torre comercial, sala 2013.
Salvador - BA | Tel. +55 71 3450-0953



Diretório Estadual PSD Bahia <diretoriopsdbahia@gmail.com>

ATO INTERVENÇÃO JUAZEIRO

3 mensagens

Lorena galvao <lorenagalvoadv@hotmail.com>
Para: Diretório Estadual PSD Bahia <diretoriopsdbahia@gmail.com>

19 de agosto de 2024 às 12:46

Prezado Presidente,

Estamos encaminhando para conhecimento e providências a deliberação da Executiva Estadual no tocante a Convenção Municipal para o pleito de 2024.

Favor acusar recebimento.

At.te.

LORENA ARAÚJO GALVÃO

Mensagem confidencial sujeita a privilégio legal de comunicação profissional advogado/cliente.
Il contenuto del presente messaggio è personale e riservato. Privilegiato avvocato/cliente.
This communication is private and confidential and may be covered by legal professional privilege attorney/cliente.



Ato de intervenção em Juazeiro.pdf
1403K

Diretório Estadual PSD Bahia <diretoriopsdbahia@gmail.com>
Para: JUAZEIRO PSD - Damião <sec.damiaomedrado@gmail.com>

19 de agosto de 2024 às 12:49

Bom dia,

Segue em anexo o ato, gentileza confirmar recebimento.

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Diretório Estadual PSD Bahia

Avenida Tancredo Neves, nº 620, Condomínio Mundo Plaza, Torre Comercial, sala 910.
(71) 3450-0953 / (71)98122-0500



Ato de intervenção em Juazeiro.pdf
1403K

Damião Medrado <sec.damiaomedrado@gmail.com>
Para: Diretório Estadual PSD Bahia <diretoriopsdbahia@gmail.com>

19 de agosto de 2024 às 12:55



Prezados,

Acuso o recebimento da decisão.

Att

Damião de Almeida Medrado
Presidente do diretório municipal PSD Juazeiro.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

